

PREGÃO ELETRÔNICO

90097/2025

CONTRATANTE (UASG)

986475

OBJETO

Registro de preços para aquisição e instalação de aparelhos de climatização de ar para atender as necessidades da prefeitura municipal de Guarujá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.779.793,40 (Nove milhões, setecentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/02/2026 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11.	DOS RECURSOS	19
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
16.	ANEXOS.....	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025

Republicado com Alteração

(Processo Administrativo nº 29088/2025)

Torna-se público que o **Município de Guarujá**, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04 – **UASG nº 986475**, neste ato representado pelo Sr. **Valter Batista de Souza**, responsável pela **Secretaria de Gestão Administrativa**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833¹, de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição e instalação de aparelhos de climatização de ar para atender as necessidades da prefeitura municipal de Guarujá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do

¹ Decreto Municipal 15.833/2023:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6. O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário/grupo, devendo ser cotados com centavos de **no máximo 02 (duas) casas decimais**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de "Planilha Proposta Comercial", elaborada nos moldes do Anexo II do edital e preenchida em todos os seus itens, com o preço ofertado pela licitante.

5.2.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo sem percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa se empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Anexo V, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

9.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

hipóteses previstas nos art. 55a art. 57 do Decreto nº 15.833/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5 à 15% (XXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15 à 30% (XXXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico pregao.guaruja@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

14.2. As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado destalicitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.guaruja.sp.gov.br).

15.11. Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.12. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

02.01 Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

04.01 Advocacia Geral do Município

06.01 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

07.01 / 07.02 / 07.04 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

09.01 Secretaria Municipal de Cultura

10.01 / 10.02 / 10.03 Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social

11.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário

12.01 Secretaria Municipal de Educação

13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

15.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

18.01 Secretaria Municipal de Turismo

21.01 Gabinete do Prefeito Municipal

22.01 Controladoria Geral do Município

23.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

24.01 Secretaria Municipal de Finanças

25.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

26.01 Secretaria Municipal de Habitação

27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas

28.01 Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Sociais

30.01 Ouvidoria Geral do Município

31.01 / 31.02 /31.03 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

32.01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

33.01 Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

4.4.90.52.00

Origem dos Recursos:

01 – Tesouro

15.13. As condições de entrega estarão definidas no Anexo V.

15.13.1. O objeto da licitação será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações contidas no Anexo V, deste Edital, devendo ser substituído no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

15.14. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

16. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de Preços Referenciais;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo da Autorização de Fornecimento;

ANEXO V – Termo de Referência.

Guarujá, 28 de Janeiro de 2026.

VALTER BATISTA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Grupo 01							
ITEM	QTDE	UNIDADE	BTU Nominal	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	100	UN	9.000 Hi Wall Inverte	Condicionador de ar mini split sistema inverter, com capacidade de refrigeração entre 7.500 e 9.500 BTU/H, Operação: Só frio; Vazão de ar entre 250 e 600 m³/h, Voltagem 220V, Monofásico, 60 Hz, Pressão sonora máxima Evaporadora 40 dB(A); Pressão sonora máxima Condensadora 54 dB(A); Dimensões aproximadas Evaporadora: (LAP em mm) 720x270x200; Dimensões Aproximadas Condensadora: (LAP em mm) 850x540x320, Gás refrigerante utilizado R410-A ou R-32, Compressor DC Inverter, Potência aproximada: 815W. Controle remoto sem fio. Garantia mínima de 12 meses. Cor: branco. CATMAT: 611339	R\$ 2.299,00	R\$ 229.900,00	611339
02	100	serv		Instalação de conjunto de ar mini split inverter conforme ABNT NBR 16401-1 (MATERIAL E MÃO DE OBRA). CATSERV:2020	R\$ 933,00	R\$ 93.300,00	2020
Valor Total Grupo 01 R\$ 323.200,00 (Trezentos e vinte e três mil duzentos reais)							

Grupo 02							
ITEM	QTDE	UNIDADE	BTU Nominal	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	425	UN	12.000 Hi Wall Inverter	Condicionador de ar mini split sistema inverter, com capacidade de refrigeração entre 10.500 e 12.600 BTU/H, Operação: Só frio; Vazão de ar entre 300 e 700 m³/h, Voltagem 220V, Monofásico, 60 Hz, Pressão sonora máxima Evaporadora 43 dB(A); Pressão sonora máxima Condensadora 55	R\$ 3.065,56	R\$ 1.302.863,00	618525

ITEM	QTDE	UNIDADE	BTU Nominal	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	210	UN	24.000 Hi Wall Inverter	Condicionador de ar mini split sistema inverter, com capacidade de refrigeração entre 21.800 e 25.100 BTU/H, Operação: Só frio; Vazão de ar entre 700 e 1.250 m³/h, Voltagem 220V, Monofásico, 60 Hz, Pressão sonora máxima Evaporadora 50 dB(A); Pressão sonora máxima Condensadora 60 dB(A); Dimensões aproximadas Evaporadora: (LAP em mm) 1.080x350x250; Dimensões Aproximadas Condensadora: (LAP em mm) 910x650x400, Gás refrigerante utilizado R410-A ou R-32, Compressor DC Inverter, Potência aproximada: 2.200W. Controle remoto sem fio. Garantia mínima de 12 meses. Cor: branco. CATMAT:621055	R\$ 5.335,79	R\$ 1.120.515,90	621055
02	210	serv		Instalação de conjunto de ar mini split inverter conforme ABNT NBR 16401-1 (MATERIAL E MÃO DE OBRA). CATSERV:2020	R\$ 1.299,00	R\$ 272.790,00	2020
Valor Total Grupo 04 R\$ 1.393.305,90 (Um milhão, trezentos e noventa e três mil trezentos e cinco reais e noventa centavos)							

Grupo 05							
ITEM	QTDE	UNIDADE	BTU Nominal	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	80	UN	30.000 Hi Wall Inverter	Condicionador de ar split sistema inverter, com capacidade de refrigeração entre 28.900 e 32.100 BTU/H, Operação: Só frio; Vazão de ar entre 750 e 1.300 m³/h, Voltagem 220V, Monofásico, 60 Hz, Pressão sonora máxima Evaporadora 50 dB(A); Pressão sonora máxima Condensadora 60 dB(A); Dimensões aproximadas Evaporadora: (LAP em mm) 1.080x350x250; Dimensões Aproximadas Condensadora: (LAP em mm) 870x550x330, Gás refrigerante utilizado R410-A ou R-32, Compressor DC Inverter, Potência aproximada: 2.700W. Controle remoto sem fio. Garantia mínima de 12 meses. Cor: branco.	R\$ 5.864,02	R\$ 469.121,60	621109

				CATMAT:621109			
02	80	serv		Instalação de conjunto de ar split inverter conforme ABNT NBR 16401-1 (MATERIAL E MÃO DE OBRA). CATSERV:2020	R\$ 1.399,67	R\$ 111.973,60	2020
Valor Total Grupo 05 R\$ 581.095,20 (Quinhentos e oitenta e um mil noventa e cinco reais e vinte centavos)							

Grupo 06							
ITEM	QTDE	UNIDADE	BTU Nominal	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	155	UN	36.000 Piso teto Inverter	Condicionador de ar split sistema inverter, com capacidade de refrigeração entre 35.000 e 37.600 BTU/H, Operação: Só frio; Vazão de ar entre 1.200 e 1.800 m³/h, Voltagem 220V, Monofásico, 60 Hz, Pressão sonora máxima Evaporadora 50 dB(A); Pressão sonora máxima Condensadora 60 dB(A); Dimensões aproximadas Evaporadora: (LAP em mm) 1.020x236x666; Dimensões Aproximadas Condensadora: (LAP em mm) 890x6600x340, Gás refrigerante utilizado R410-A ou R-32, Compressor DC Inverter, Potência aproximada: 3.600W. Controle remoto sem fio. Garantia mínima de 12 meses. Cor: branco. CATMAT:621336	R\$ 9.940,00	R\$ 1.540.700,00	621336
02	155	serv		Instalação de conjunto de ar split inverter conforme ABNT NBR 16401-1 (MATERIAL E MÃO DE OBRA). CATSERV:2020	R\$ 2.216,33	R\$ 343.531,15	2020
Valor Total Grupo 06 R\$ 1.884.231,15 (Um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e um reais e quinze centavos)							

Grupo 07							
ITEM	QTDE	UNIDADE	BTU Nominal	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	190	UN	60.000 Piso teto Inverter	Condicionador de ar mini split sistema inverter, com capacidade de refrigeração entre 57.000 e 60.000 BTU/H, Operação: Só frio; Vazão de ar entre	R\$ 12.556,98	R\$ 2.385.826,20	630685

Valor Estimado Global: R\$ 9.779.793,40 (Nove milhões, setecentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo V). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V), **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V).
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.
- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR GRUPO.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Grupo 01								
ITEM	QTDE	UNIDADE	BTU Nominal	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UN	9.000 Hi Wall Inverte	Condicionador de ar mini split sistema inverter, com capacidade de refrigeração entre 7.500 e 9.500 BTU/H, Operação: Só frio; Vazão de ar entre 250 e 600 m³/h, Voltagem 220V, Monofásico, 60 Hz, Pressão sonora máxima Evaporadora 40 dB(A); Pressão sonora máxima Condensadora 54 dB(A); Dimensões aproximadas Evaporadora: (LAP em mm) 720x270x200; Dimensões Aproximadas Condensadora: (LAP em mm) 850x540x320, Gás refrigerante utilizado R410-A ou R-32, Compressor DC Inverter, Potência aproximada: 815W. Controle remoto sem fio. Garantia mínima de 12 meses. Cor: branco. CATMAT: 611339	611339			
02	100	serv		Instalação de conjunto de ar mini split inverter conforme ABNT NBR 16401-1 (MATERIAL E MÃO DE OBRA). CATSERV:2020	2020			
Valor Total Grupo 01 R\$ (valor total por extenso)								
Grupo 02								
ITEM	QTDE	UNIDADE	BTU Nominal	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	425	UN	12.000 Hi Wall Inverter	Condicionador de ar mini split sistema inverter, com capacidade de refrigeração	618525			

			entre 10.500 e 12.600 BTU/H, Operação: Só frio; Vazão de ar entre 300 e 700 m³/h, Voltagem 220V, Monofásico, 60 Hz, Pressão sonora máxima Evaporadora 43 dB(A); Pressão sonora máxima Condensadora 55 dB(A); Dimensões aproximadas Evaporadora: (LAP em mm) 860x300x210; Dimensões Aproximadas Condensadora: (LAP em mm) 850x540x320, Gás refrigerante utilizado R410-A ou R-32, Compressor DC Inverter, Potência aproximada: 1.100W. Controle remoto sem fio. Garantia mínima de 12 meses. Cor: branco. CATMAT:618525				
02	425	serv	Instalação de conjunto de ar mini split inverter conforme ABNT NBR 16401-1 (MATERIAL E MÃO DE OBRA). CATSERV:2020	2020			
Valor Total Grupo 02 R\$ (valor total por extenso)							

Grupo 03								
ITEM	QTDE	UNIDADE	BTU Nominal	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	135	UN	18.000 Hi Wall Inverter	Condicionador de ar mini split sistema inverter, com capacidade de refrigeração entre 14.800 e 19.200 BTU/H, Operação: Só frio; Vazão de ar entre 550 e 950 m³/h, Voltagem 220V, Monofásico, 60 Hz, Pressão sonora máxima Evaporadora 48 dB(A); Pressão sonora máxima Condensadora 60 dB(A); Dimensões aproximadas Evaporadora: (LAP em mm) 980x320x230; Dimensões Aproximadas Condensadora: (LAP em mm) 870x550x330, Gás refrigerante utilizado R410-A ou R-32,	618527			

				Compressor DC Inverter, Potência aproximada: 1.700W. Controle remoto sem fio. Garantia mínima de 12 meses. Cor: branco. CATMAT:618527				
02	135	serv		Instalação de conjunto de ar mini split inverter conforme ABNT NBR 16401-1 (MATERIAL E MÃO DE OBRA). CATSERV:2020	2020			

Valor Total Grupo 03 R\$ (valor total por extenso)

Grupo 04

ITEM	QTDE	UNIDADE	BTU Nominal	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	210	UN	24.000 Hi Wall Inverter	Condicionador de ar mini split sistema inverter, com capacidade de refrigeração entre 21.800 e 25.100 BTU/H, Operação: Só frio; Vazão de ar entre 700 e 1.250 m³/h, Voltagem 220V, Monofásico, 60 Hz, Pressão sonora máxima Evaporadora 50 dB(A); Pressão sonora máxima Condensadora 60 dB(A); Dimensões aproximadas Evaporadora: (LAP em mm) 1.080x350x250; Dimensões Aproximadas Condensadora: (LAP em mm) 910x650x400, Gás refrigerante utilizado R410-A ou R-32, Compressor DC Inverter, Potência aproximada: 2.200W. Controle remoto sem fio. Garantia mínima de 12 meses. Cor: branco. CATMAT:621055	621055			
02	210	serv		Instalação de conjunto de ar mini split inverter conforme ABNT NBR 16401-1 (MATERIAL E MÃO DE OBRA). CATSERV:2020	2020			

Valor Total Grupo 04 R\$ (valor total por extenso)

Grupo 05

ITEM	QTDE	UNIDADE	BTU Nominal	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA	VALOR	VALOR
------	------	---------	-------------	-----------	--------	-------	-------	-------

						E/OU FABRIC	UNITÁRIO	TOTAL
01	80	UN	30.000 Hi Wall Inverter	Condicionador de ar split sistema inverter, com capacidade de refrigeração entre 28.900 e 32.100 BTU/H, Operação: Só frio; Vazão de ar entre 750 e 1.300 m³/h, Voltagem 220V, Monofásico, 60 Hz, Pressão sonora máxima Evaporadora 50 dB(A); Pressão sonora máxima Condensadora 60 dB(A); Dimensões aproximadas Evaporadora: (LAP em mm) 1.080x350x250; Dimensões Aproximadas Condensadora: (LAP em mm) 870x550x330, Gás refrigerante utilizado R410-A ou R-32, Compressor DC Inverter, Potência aproximada: 2.700W. Controle remoto sem fio. Garantia mínima de 12 meses. Cor: branco. CATMAT:621109	621109			
02	80	serv		Instalação de conjunto de ar split inverter conforme ABNT NBR 16401-1 (MATERIAL E MÃO DE OBRA). CATSERV:2020	2020			

Valor Total Grupo 05 R\$ (valor total por extenso)

Grupo 06

ITEM	QTDE	UNIDADE	BTU Nominal	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	155	UN	36.000 Piso teto Inverter	Condicionador de ar split sistema inverter, com capacidade de refrigeração entre 35.000 e 37.600 BTU/H, Operação: Só frio; Vazão de ar entre 1.200 e 1.800 m³/h, Voltagem 220V, Monofásico, 60 Hz, Pressão sonora máxima Evaporadora 50 dB(A); Pressão sonora máxima Condensadora 60 dB(A); Dimensões aproximadas Evaporadora: (LAP em mm) 1.020x236x666; Dimensões Aproximadas	621336			

				Condensadora: (LAP em mm) 890x6600x340, Gás refrigerante utilizado R410-A ou R-32, Compressor DC Inverter, Potência aproximada: 3.600W. Controle remoto sem fio. Garantia mínima de 12 meses. Cor: branco. CATMAT:621336				
02	155	serv		Instalação de conjunto de ar split inverter conforme ABNT NBR 16401-1 (MATERIAL E MÃO DE OBRA). CATSERV:2020	2020			
Valor Total Grupo 06 R\$ (valor total por extenso)								

Grupo 07

[illegible]

Grupo 08							
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	140	UN	CORTINA DE AR 120 cm Com controle remoto Dimensões aproximadas: 1200 x 210 x 180 mm Potência mínima: 240 W Vazão de Ar mínima: 1900 m3/h TENSÃO: 220V; SELO PROCEL CLASSIFICACAO ENERGÉTICA: mínima "C"; 2 velocidades Garantia mínima de 12 meses; Cor: branco. CATMAT: 452993	452993			
02	140	serv	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CORTINA DE AR 120cm (MATERIAL E MÃO DE OBRA). CATSERV:22535	22535			
Valor Total Grupo 08 R\$				(valor total por extenso)			
Valor Total Grupo 01 ao 08 - R\$				(valor total por extenso)			

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V) **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V).

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema **COMPRAS.GOV** é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme Anexo V do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 14 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4. O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;

5. Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo V** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90097/2025

ANEXO III

Modelo da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** E A EMPRESA **XXXXXXXX**, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 – Santo Antônio, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** _____ **Sr(a).**_____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do decreto nº 16.547 de 23/01/2025, a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, (bairro, cidade, Estado) CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico 97/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá de/...../202....., **Processo Administrativo nº 29088/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 15.833, de 17 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição e instalação de aparelhos de climatização de ar para atender as necessidades da prefeitura municipal de Guarujá**, conforme especificações no Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº 29088/2025 sendo parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e homologados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90097/2025

Parágrafo único: O objeto do presente ajuste deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo único - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. As despesas decorrentes desta ata, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, cujo elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho correspondente a Unidade Administrativa Requisitante, conforme segue:

Órgão:

02.01 Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

04.01 Advocacia Geral do Município

06.01 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

07.01 / 07.02 / 07.04 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

09.01 Secretaria Municipal de Cultura

10.01 / 10.02 / 10.03 Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social

11.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário

12.01 Secretaria Municipal de Educação

13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

15.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

18.01 Secretaria Municipal de Turismo

21.01 Gabinete do Prefeito Municipal

22.01 Controladoria Geral do Município

23.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

24.01 Secretaria Municipal de Finanças

25.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90097/2025

26.01 Secretaria Municipal de Habitação

27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas

28.01 Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Sociais

30.01 Ouvidoria Geral do Município

31.01 / 31.02 /31.03 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

32.01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

33.01 Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

4.4.90.52.00

Origem dos Recursos:

01 – Tesouro

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90097/2025

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejointegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos e subcontratação

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90097/2025

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90097/2025

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90097/2025

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90097/2025

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 15.833/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90097/2025

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 56 do Decreto nº 15.833/2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 40º, inc. IX, do Decreto nº 15.833/2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90097/2025

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90097/2025

ANEXO III.A
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90097/2025

ANEXO IV

Modelo da Autorização de Fornecimento

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

AV. SANTOS DUMONT, 800 – SANTO ANTONIO

C.N.P.J. 44.959.021/0001-04

TELEFONE (13) 3308-7000 – FAX (13) 33087018

DATA

PÁGINA X

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOSAF-N XXXXXX/XXXX

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXX

ESTADO: XXXXXXXX

FAX: XXXXXXXX

BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R.M.	VL UNIT	VL TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXX

DESTINO:

VALOR TOTAL DO PEDIDO - XXXXXXXX

ÓRGÃO:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

OBSERVAÇÕES:

DIVISÃO DE COMPRAS

OBS.: - PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, FICAM V.S.ª, SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E EDITAL;
- O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ CONSTAR EM SUA NOTA FISCAL;
- OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, DEVERÃO SER REFEITOS.
- ESSA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VINCULA-SE A TODAS AS NORMAS PREVISTAS EM EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90097/2025

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	1 de 35

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

1. OBJETO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Grupo

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

MODO DE DISPUTA: Aberto

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preço para Aquisição e Instalação de Aparelhos de Climatização de Ar** para atender as necessidades da Prefeitura de Guarujá, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de materiais permanentes e serviços, através da Secretaria de Gestão Administrativa para suprir as necessidades da Prefeitura de Guarujá.

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, contado da data de assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O fornecimento dos bens através de Registro de Preços não se enquadra como fornecimento contínuo.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	2 de 35

2.6 Em atendimento ao artigo 6º, inciso XXIII da Lei Nº 14.133/2021 a fundamentação da presente contratação faz referência ao estudo técnico preliminar devidamente acostado ao processo administrativo digital.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O presente trata da aquisição através de equipamentos de climatização de ar de capacidades diversas, para atender as necessidades da prefeitura de Guarujá.

A aquisição será realizada através de registro de preços, via pregão eletrônico, conforme indica a lei federal Nº 14.133/2021.

3.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO OBJETO

A presente contratação visa à aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar para atender às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Guarujá, com o objetivo de assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de equipamentos de climatização (ares-condicionados tipo split e cortinas de ar) e serviço de instalação de ambos para as unidades que compõem a estrutura da Prefeitura de Guarujá, garantindo o atendimento às normas sanitárias e de ergonomia, com foco na economicidade, qualidade do material fornecido e conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela melhor relação custo e benefício para a Administração e seleção da proposta mais vantajosa.

Segundo a Constituição, “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção e proteção.”

O objeto ora pleiteado é de fundamental importância para garantir um ambiente salubre e agradável para munícipes e servidores municipais de qualquer área de atuação. Os equipamentos descritos neste, atenderão a demanda das secretarias participantes deste certame, de acordo com modelos e quantidade de equipamentos constantes nas requisições de cada secretaria. O presente expediente tem como

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	3 de 35

objeto a formação de Atas de Registro de Preços a fim de programação de aquisição com instalação dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos

3.2 SOBRE A JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha pelo sistema de registro de preços está baseada no Decreto Municipal nº 15.833/23, artigo 39, incisos I, III e VI que estabelece a possibilidade de adoção dessa modalidade nas hipóteses abaixo:

“I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

III Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

VI Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

3.3 JUSTIFICATIVA DO MENOR PREÇO POR GRUPO

Considerando o objeto do certame — aquisição de aparelhos de ar-condicionado acompanhada da prestação dos serviços de instalação — mostra-se técnica e economicamente vantajosa a adoção do critério de julgamento **menor preço por grupo** (i.e., definição de grupos que agreguem equipamento + instalação), pelas razões a seguir expostas.

1. Coesão técnica do fornecimento (equipamento + instalação).

A perfeita operacionalização do equipamento depende não só das características do aparelho, mas da correta instalação por equipe qualificada (dimensionamento de condensadoras, infraestrutura elétrica, drenagem, retenção de vibração, uso de acessórios originais, etc.). Ao adjudicar por grupo (fornecedor que entregue o equipamento e execute a instalação), reduz-se o risco de incompatibilidade entre produto e instalação e assegura-se um único responsável técnico pela plena funcionalidade do sistema — o que preserva garantias e reduz retrabalhos custosos.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	4 de 35

2. Preservação e extensão da garantia.

Fabricantes frequentemente condicionam parte da garantia à instalação realizada por revenda/autorizada ou por técnico certificado. A contratação conjunta (equipamento + instalação) minimiza o risco de perda de garantia por instalação inadequada, facilita o acionamento de garantias e centraliza a responsabilidade por conserto/substituição em um único contratado, diminuindo risco de litígio e custo de manutenção para a Administração.

3. Economia de escala, logística e padronização.

Agrupar equipamento e instalação permite ofertas com preços mais competitivos (menor custo total de implantação), otimização de logística, cronograma único de execução e padronização de bens e serviços, com benefícios ao gerenciamento do contrato e ao ciclo de vida dos equipamentos (estoque de peças, manutenção preventiva padronizada).

4. Mitigação de riscos técnicos e de execução.

A contratação por grupo possibilita exigir responsabilidade técnica e garantias contratuais específicas (garantia de instalação por período adicional, aceite técnico por medição e teste funcional, SLA para atendimento corretivo), reduzindo a probabilidade de vícios ocultos e necessidade de contratações complementares emergenciais.

O entendimento do TCU costuma autorizar o agrupamento quando há razão técnica/econômica clara (padronização, preservação de garantia, necessidade de responsabilidade única pela entrega funcional), conforme exposto.

Desta forma, considerando a necessidade de assecuramento da plena funcionalidade dos aparelhos de ar-condicionado e a preservação das garantias vinculadas à correta instalação técnica, bem como os ganhos de eficiência logística, economia de escala e redução de riscos operacionais, adota-se como critério de julgamento **o menor preço por grupo**.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	5 de 35

3.4 SOBRE A GARANTIA DA ECONOMIA DE ESCALA, SEM PREJUDICAR A COMPETITIVIDADE

A lei 14.133/21 em seu artigo 19, inciso I, traz que os órgãos com competências regulamentares, relativas às atividades de administração de materiais, obras, serviços, bem como licitações e contratos, deverão implementar instrumentos capazes de alcançar a eficiência e eficácia das contratações, devendo nesta seara, ter predileção pela centralização de seus bens e serviços públicos, visando a economia de escala.

Desta forma, o presente termo de referência, engloba as necessidades dos equipamentos de climatização de todas as secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Guarujá, pelo período de 12 meses.

3.5 SOBRE O DESCRITIVO E CÓDIGO CATMAT DO COMPRAS.GOV.

Utilizou-se como parâmetro, os códigos e unidades de medidas descritas pelo compras.gov, havendo assim, objetos idênticos ou análogos aos apresentados neste sítio eletrônico. Contudo, havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código do compras.gov e descritivo constante no termo de referência, prevalecerá o descritivo especificado no termo de referência.

3.6 MODO DE DISPUTA

Nos termos do art. 56, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adota-se o **modo de disputa aberto** para a presente licitação, por se tratar de objeto cujos critérios de julgamento se baseiam em menor preço e para o qual a competição em sessão pública favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A utilização do modo aberto permite lances sucessivos e transparentes entre os licitantes, ampliando a competitividade e assegurando condições mais favoráveis de contratação, além de conferir maior publicidade e isonomia ao certame. Trata-se, portanto, de procedimento mais eficiente e alinhado ao princípio da economicidade, justificando-se sua adoção no presente termo de referência.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	6 de 35

3.7 DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, disponível no link: <https://www.guaruja.sp.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-2025>.

3.8 DA RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

A justificativa para não reservar cota específica para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) em um procedimento licitatório pode ser baseada no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no seu artigo 48, que trata da possibilidade de reserva de cota, mas não a impõe como obrigatória em todos os casos.

É facultado à Administração Pública reservar cota de até 25% do objeto de licitação para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, desde que tal divisão seja tecnicamente viável e economicamente justificável.

Contudo, após análise técnica e econômica do objeto a ser contratado, verificou-se que o valor estimado para contratação dos grupos envolvidos ultrapassa o limite previsto no §1º do artigo 48 da referida Lei, o qual estabelece que:

"§1º O disposto no inciso III do caput deste artigo aplica-se exclusivamente às contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

Considerando que o valor estimado para cada grupo a ser contratado excede o limite de R\$ 80.000,00, a reserva de cota específica para MEI, ME e EPP não é juridicamente cabível, estando a Administração impedida de adotar tal medida,

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	7 de 35

sob pena de afronta aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, a ausência de reserva de cota específica está plenamente justificada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto ao valor da contratação estimada e às limitações legais impostas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de equipamentos de climatização e serviço de instalação sob demanda, visando atender às necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Guarujá, através de ata de registros de preços (ARP), permitindo a reposição contínua e eficiente dos equipamentos e serviços.

A estratégia de adquirir o bem, através do SRP, visa a aquisição apenas das quantidades necessárias sob demanda, evitando assim, a necessidade de armazenamento destes itens.

Os equipamentos deverão atender às normas vigentes, incluindo as exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e Emprego (Normas Regulamentadoras), bem como possuir rótulo com informações obrigatórias, conforme legislação aplicável.

Especificamente em relação aos aparelhos de ar-condicionado adotados neste processo licitatório, a adoção de modelos com tecnologia inverter justifica-se por diversas razões, dentre as quais:

- a) Eficiência energética: o ajuste contínuo da velocidade do compressor, mantendo a temperatura desejada de forma mais precisa levar a um menor consumo de energia durante todo o processo.
- b) Economia de energia e custos a longo prazo: investimento inicial compensado ao longo do tempo devido a economia proporcionada pelo menor consumo em virtude do sistema de funcionamento destes aparelhos.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	8 de 35

c) Controle de temperatura mais preciso: aparelhos modelos inverter são capazes de manter a temperatura desejada de forma mais consistente, ajustando-se automaticamente às mudanças nas condições ambientais. Isso proporciona um ambiente mais confortável e controlado.

Resposta rápida: os modelos inverter atingem a temperatura desejada mais rapidamente, pois não precisam esperar que o compressor atinja sua capacidade máxima antes de começar a resfriar. A estratégia de adquirir o bem através do Sistema de Registro de Preços, garante o fornecimento em parcelas mensais, evitando a necessidade de armazenamento, o que poderia ser oneroso e antieconômico para a Administração.

Há que se ressaltar que todo o procedimento licitatório deve garantir a ampla concorrência, evitando-se assim o direcionamento. Com base nas análises deste setor técnico, a solução pretendida é adotar descritivo técnico, com base no Catálogo de Materiais do Ministério do Planejamento (CATMAT), o que possibilitará:

- Aquisição de produtos tecnicamente adequados,
- garantir a ampla concorrência,
- alcançar o maior número de fornecedores,
- garantir preços vantajosos e;
- garantir economia de escala.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Através do presente, pretende-se que a(s) empresa(s) ganhadora(s) da licitação, seja capaz de atender aos seguintes requisitos:

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	9 de 35

5.1.2 O fornecedor deverá observar principalmente, quanto aos critérios de destinação final das embalagens dos produtos, devendo esses possuírem características recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade de reuso ou de remanufatura.

5.1.3 De acordo com as fases de ciclo de vida o produto, deve-se observar exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Tratando-se ainda da aquisição de aparelhos condicionadores de ar, devem ser observadas ainda:

- Correta destinação aos resíduos e equipamentos substituídos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).
- Garantia de que a instalação seja realizada por técnicos capacitados, minimizando o risco de vazamentos de gases refrigerantes.
- Fornecimento de equipamentos de alta eficiência energética, acarretando em economia no gasto de energia.
- Alinhamento com os projetos de sustentabilidade da Contratante, considerando ainda o Plano Diretor do Município, instituído pela Lei Complementar 156/2013.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	10 de 35

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não será admitida, sob nenhuma hipótese a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação para o objeto ora pretendido.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e validade dos produtos:

6.1 O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, por meio eletrônico, pela CONTRATADA.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com máxima antecedência possível, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os itens solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guarujá, situado na Avenida Mário Daige, nº 1250, Jardim Boa Esperança - das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, exceto aos feriados.

6.4 Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses na data de entrega, exceto se, indicada validade diferente na descrição do item.

6.5 A entrega deverá ser realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

6.6 O item entregue em não conformidade com o estabelecido no item anterior deverá ser resposto em até 02 (dois) dias úteis, da constatação da irregularidade.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	11 de 35

6.7 Descritivo Técnico:

A solução consiste na aquisição de equipamentos de climatização e serviço de instalação sob demanda, visando atender às necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Guarujá, através de ata de registros de preços (ARP), permitindo a reposição contínua e eficiente dos equipamentos e serviços.

A estratégia de adquirir o bem, através do SRP, visa a aquisição apenas das quantidades necessárias sob demanda, evitando assim, a necessidade de armazenamento destes itens.

Os equipamentos deverão atender às normas vigentes, incluindo as exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e Emprego (Normas Regulamentadoras), bem como possuir rótulo com informações obrigatórias, conforme legislação aplicável.

GRUPO 01				
ITEM	MATERIAL	BTU Nominal	UN.	QTD
01	Condicionador de ar mini split sistema inverter, com capacidade de refrigeração entre 7.500 e 9.500 BTU/H, Operação: Só frio; Vazão de ar entre 250 e 600 m³/h, Voltagem 220V, Monofásico, 60 Hz, Pressão sonora máxima Evaporadora 40 dB(A); Pressão sonora máxima Condensadora 54 dB(A); Dimensões aproximadas Evaporadora: (LAP em mm) 720x270x200; Dimensões Aproximadas Condensadora: (LAP em mm) 850x540x320, Gás refrigerante utilizado R410-A ou R-32, Compressor DC Inverter, Potência aproximada: 815W. Controle remoto sem fio. Garantia mínima de 12 meses. Cor: branco. CATMAT: 611339	9.000 Hi Wall Inverter	UN	100
02	Instalação de conjunto de ar mini split inverter conforme ABNT NBR 16401-1 (MATERIAL E MÃO DE OBRA). CATSERV:2020		serv	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

TERMO DE REFERÊNCIA

Edição:	01
Data:	12/01/2026
Revisão:	01
Página:	12 de 35

GRUPO 02

ITEM	MATERIAL	BTU Nominal	UN.	QTD
01	Condicionador de ar mini split sistema inverter, com capacidade de refrigeração entre 10.500 e 12.600 BTU/H, Operação: Só frio; Vazão de ar entre 300 e 700 m³/h, Voltagem 220V, Monofásico, 60 Hz, Pressão sonora máxima Evaporadora 43 dB(A); Pressão sonora máxima Condensadora 55 dB(A); Dimensões aproximadas Evaporadora: (LAP em mm) 860x300x210; Dimensões Aproximadas Condensadora: (LAP em mm) 850x540x320, Gás refrigerante utilizado R410-A ou R-32, Compressor DC Inverter, Potência aproximada: 1.100W. Controle remoto sem fio. Garantia mínima de 12 meses. Cor: branco. CATMAT:618525	12.000 Hi Wall Inverter	UN	425
02	Instalação de conjunto de ar mini split inverter conforme ABNT NBR 16401-1 (MATERIAL E MÃO DE OBRA). CATSERV:2020		serv	425

GRUPO 03

ITEM	MATERIAL	BTU Nominal	UN.	QTD
01	Condicionador de ar mini split sistema inverter, com capacidade de refrigeração entre 14.800 e 19.200 BTU/H, Operação: Só frio; Vazão de ar entre 550 e 950 m³/h, Voltagem 220V, Monofásico, 60 Hz, Pressão sonora máxima Evaporadora 48 dB(A); Pressão sonora máxima Condensadora 60 dB(A); Dimensões aproximadas Evaporadora: (LAP em mm) 980x320x230; Dimensões Aproximadas Condensadora: (LAP em mm) 870x550x330, Gás refrigerante utilizado R410-A ou R-32, Compressor DC Inverter, Potência aproximada: 1.700W. Controle remoto sem fio. Garantia mínima de 12 meses.	18.000 Hi Wall Inverter	UN	135



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

TERMO DE REFERÊNCIA

Edição:	01
Data:	12/01/2026
Revisão:	01
Página:	13 de 35

	Cor: branco. CATMAT:618527			
02	Instalação de conjunto de ar mini split inverter conforme ABNT NBR 16401-1 (MATERIAL E MÃO DE OBRA). CATSERV:2020		serv	135

GRUPO 04

ITEM	MATERIAL	BTU Nominal	UN.	QTD
01	Condicionador de ar mini split sistema inverter, com capacidade de refrigeração entre 21.800 e 25.100 BTU/H, Operação: Só frio; Vazão de ar entre 700 e 1.250 m³/h, Voltagem 220V, Monofásico, 60 Hz, Pressão sonora máxima Evaporadora 50 dB(A); Pressão sonora máxima Condensadora 60 dB(A); Dimensões aproximadas Evaporadora: (LAP em mm) 1.080x350x250; Dimensões Aproximadas Condensadora: (LAP em mm) 910x650x400, Gás refrigerante utilizado R410-A ou R-32, Compressor DC Inverter, Potência aproximada: 2.200W. Controle remoto sem fio. Garantia mínima de 12 meses. Cor: branco. CATMAT:621055	24.000 Hi Wall Inverter	UN	210
02	Instalação de conjunto de ar mini split inverter conforme ABNT NBR 16401-1 (MATERIAL E MÃO DE OBRA). CATSERV:2020		serv	210

GRUPO 05

ITEM	MATERIAL	BTU Nominal	UN.	QTD
01	Condicionador de ar split sistema inverter, com capacidade de refrigeração entre 28.900 e 32.100 BTU/H, Operação: Só frio; Vazão de ar entre 750 e 1.300 m³/h, Voltagem 220V, Monofásico, 60 Hz,	30.000 Hi Wall Inverter	UN	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

TERMO DE REFERÊNCIA

Edição:	01
Data:	12/01/2026
Revisão:	01
Página:	14 de 35

	Pressão sonora máxima Evaporadora 50 dB(A); Pressão sonora máxima Condensadora 60 dB(A); Dimensões aproximadas Evaporadora: (LAP em mm) 1.080x350x250; Dimensões Aproximadas Condensadora: (LAP em mm) 870x550x330, Gás refrigerante utilizado R410-A ou R-32, Compressor DC Inverter, Potência aproximada: 2.700W. Controle remoto sem fio. Garantia mínima de 12 meses. Cor: branco. CATMAT:621109			
02	Instalação de conjunto de ar split inverter conforme ABNT NBR 16401-1 (MATERIAL E MÃO DE OBRA). CATSERV:2020		serv	80

GRUPO 06				
ITEM	MATERIAL	BTU Nominal	UN.	QTD
01	Condicionador de ar split sistema inverter, com capacidade de refrigeração entre 35.000 e 37.600 BTU/H, Operação: Só frio; Vazão de ar entre 1.200 e 1.800 m³/h, Voltagem 220V, Monofásico, 60 Hz, Pressão sonora máxima Evaporadora 50 dB(A); Pressão sonora máxima Condensadora 60 dB(A); Dimensões aproximadas Evaporadora: (LAP em mm) 1.020x236x666; Dimensões Aproximadas Condensadora: (LAP em mm) 890x660x340, Gás refrigerante utilizado R410-A ou R-32, Compressor DC Inverter, Potência aproximada: 3.600W. Controle remoto sem fio. Garantia mínima de 12 meses. Cor: branco. CATMAT:621336	36.000 Piso teto Inverter	UN	155
02	Instalação de conjunto de ar split inverter conforme ABNT NBR 16401-1 (MATERIAL E MÃO DE OBRA). CATSERV:2020		serv	155



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

TERMO DE REFERÊNCIA

Edição:	01
Data:	12/01/2026
Revisão:	01
Página:	15 de 35

GRUPO 07				
ITEM	MATERIAL	BTU Nominal	UN.	QTD
01	Condicionador de ar split sistema inverter, com capacidade de refrigeração entre 57.000 e 60.000 BTU/H, Operação: Só frio; Vazão de ar entre 2.200 e 2.380 m³/h, Voltagem 220V, Monofásico, 60 Hz, Pressão sonora máxima Evaporadora 50 dB(A); Pressão sonora máxima Condensadora 60 dB(A); Dimensões aproximadas Evaporadora: (LAP em mm) 1.650x230x700; Dimensões Aproximadas Condensadora: (LAP em mm) 620x760x620, Gás refrigerante utilizado R410-A ou R-32, Compressor DC Inverter, Potência aproximada: 2.700W. Controle remoto sem fio. Garantia mínima de 12 meses. Cor: branco. CATMAT:630685	60.000 Piso teto Inverter	UN	190
02	Instalação de conjunto de ar split inverter conforme ABNT NBR 16401-1 (MATERIAL E MÃO DE OBRA). CATSERV:2020		serv	190

GRUPO 08			
ITEM	MATERIAL	UN.	QUANT.
01	CORTINA DE AR 120 cm Com controle remoto Dimensões aproximadas: 1200 x 210 x 180 mm Potência mínima: 240 W Vazão de Ar mínima: 1900 m3/h TENSÃO: 220V; SELO PROCEL CLASSIFICACAO ENERGÉTICA: mínima "C"; 2 velocidades Garantia mínima de 12 meses; Cor: branco. CATMAT: 452993	UN	140
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CORTINA DE AR 120cm (MATERIAL E MÃO DE OBRA). CATSERV:22535	serv	140

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	16 de 35

Execução dos Serviços:

A execução de serviços objeto deste Registro de Preços será solicitada por demanda através de envio da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela área requisitante.

As datas de início, conclusão e entrega dos serviços poderão ser prorrogadas, desde que estas sejam devidamente justificadas, mantidas as demais cláusulas deste Registro de Preços.

A instalação dos equipamentos deverá atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O material necessário para instalação de cada aparelho:

- Comprimento máximo de tubulações de cobre de até 15 metros;
- Suporte em alumínio, tipo mão francesa para sustentação da unidade condensadora, com bucha e parafuso;
- Teste do nível de gás e adequação do mesmo, se necessário;
- Isolamento térmico das tubulações de cobre;
- Filtros de gás;
- Regularização de carga de gás;
- Tubos de P.V.C. protegendo as tubulações externas;
- Redes de alimentação elétrica para as unidades condensadoras, monofásicas ou trifásicas (comprimento máximo de 50 metros), com disjuntores elétricos de proteção nas capacidades adequadas, conforme normas ABNT.;
- Redes de drenagem de água do condensado com a utilização de mangueira plástica cristal, desde o ponto de captação da unidade evaporadora até o ponto mais próximo (até 30 metros) de captação de águas pluviais do prédio, onde está sendo executada a instalação do equipamento);
- Até 15 metros de cabo PP (2,5 mm² ou superior) de acordo com a especificação do aparelho a ser instalado e as normas ABNT vigentes.
- Colocação em funcionamento dos equipamentos, tipo Split, regulagem e demais práticas em conformidade com as normas exigidas pelo fabricante.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	17 de 35

O prazo máximo para entrega deverá ser compatível com a necessidade operacional do município, evitando interrupção dos serviços nas unidades administrativas.

A contratação será realizada com critério de julgamento pelo menor preço por lote, garantindo economicidade e melhor custo-benefício para a Administração Pública. O fornecimento ocorrerá de forma descentralizada, atendendo às diversas unidades da Prefeitura conforme demanda a ser apresentada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

7.2 Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se, desta maneira a proceder com o registro de preços de acordo com o saldo total manifestado em cada item da peça editalícia.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	18 de 35

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.4.2 Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	19 de 35

7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN No 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

7.4.4 Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;

7.4.5 Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da licitante

7.4.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Em atenção ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes, para fins de habilitação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei. A boa situação financeira deverá ser comprovada por meio de índices contábeis, cujos parâmetros mínimos de aceitabilidade serão definidos no edital, a fim de garantir a capacidade do licitante para a execução do objeto contratual e mitigar riscos de inadimplência, em observância ao interesse público e aos princípios da segurança jurídica e eficiência administrativa.

7.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples

7.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	20 de 35

7.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.5.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.5.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.5.6 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

7.5.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Considerando que o objeto da licitação exige execução contínua capacidade de manter fluxo de caixa e solvência ao longo de sua vigência, exige-se o atendimento de índices econômicos clássicos de liquidez corrente, liquidez geral e índice de endividamento. Tais índices servirão para aferir a capacidade econômico-financeira do licitante e mitigar risco de inadimplência ou intervenção contratual. A escolha desses índices está justificada pela natureza do objeto, seu prazo e demanda de recursos. Ressalva-se que os índices exigidos são usualmente adotados no setor e não configuram exigência de lucratividade, em observância ao art. 69 da Lei 14.133/2021.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	21 de 35

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL

A administração pretende que seja fornecido atestado de aptidão técnica para desempenho da atividade objeto do presente certame, a fim de se evitar que empresas que não reúnam condições de fornecer adequadamente os materiais pretendido se candidate, ou, em caso de se lograr vencedora do certame, não consiga executar os serviços adequadamente, ocasionando prejuízos ao Município.

7.6.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.6.2 A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente.

7.6.3 Os atestados apresentados deverão comprovar a execução satisfatória de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto por modelo para esta contratação, admitida a soma de atestados, desde que demonstrem a compatibilidade e a pertinência com o objeto licitado.

7.6.4 Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

7.8 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.8.1 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	22 de 35

instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	23 de 35

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	24 de 35

8.11.2 a data da emissão;

8.11.3 os dados do contrato (empenho e autorização de fornecimento) e do órgão contratante;

8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 o valor a pagar; e

8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.14.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	25 de 35

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado não serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

8.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	26 de 35

8.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.32 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, salvo na ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados que tornem os preços inexequíveis, nos termos do art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.33 Após o período de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice IPCA ou outro índice oficial previamente estabelecido, exclusivamente para fornecimentos e prestações realizadas após a ocorrência da anualidade, desde que respeitados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

8.34 Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, será aplicado o último índice oficial disponível, sendo ajustada a diferença correspondente assim que o(s) índice(s) definitivo(s) sejam divulgados.

8.35 O(s) índice(s) utilizado(s) para os reajustes será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s), conforme divulgado(s) pelo órgão oficial responsável.

8.36 Caso o(s) índice(s) previsto(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma impossibilitado(s) de utilização, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) estabelecido(s) pela legislação vigente.

8.37 Na ausência de determinação legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por comum acordo, novo índice oficial para reajuste, por meio de termo aditivo, respeitados os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	27 de 35

8.38 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, dispensando a celebração de novo contrato ou assinatura de nova ata, e integrará os preços registrados para fins de cumprimento da ata.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de preços será precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	28 de 35

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.4 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.5 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	29 de 35

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.6 Multa:

11.7 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (valor da parcela mensal), até o limite de **15 (quinze)** dias.

11.8 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.9 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.10 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5%** (meio por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

11.11 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20%** (vinte por cento) do valor da parcela mensal do contrato.

11.12 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor mensal da contratação, caso gere:

11.13 Gravidade do impacto no interesse público.

11.14 Ocorrência repetitiva da infração.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	30 de 35

11.15 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5%** (dois por cento) do valor da contratação, se gerada a desassistência pelo esgotamento do item dos estoques municipais.

a. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.17 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.18 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.20 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.21 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.22 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.23 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.24 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.24.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	31 de 35

11.24.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.24.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.24.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.24.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.25 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.26 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.27 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.28 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.29 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	32 de 35

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1 A CONTRATADA Se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente da presente aquisição:

- a. A CONTRATADA deverá entregar os materiais objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- b. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos produtos entregues, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
- c. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
- d. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando estas quitações à CONTRATANTE, sempre que requeridos, eximindo-a de qualquer responsabilidade neste sentido, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos referentes as entregas realizadas até a apresentação das referidas quitações.
- e. Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- f. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos produtos
- g. Observar, no decorrer do Contrato todos os termos da Lei Federal no. 14133/21 e normas complementares
- h. Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e fundiárias, resultantes da execução do ajuste.
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluída ou

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	33 de 35

reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

j. A CONTRATADA não poderá transferir, direito e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrente do presente contrato, sem a autorização da CONTRATANTE.

k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

l. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios resultantes da produção ou do transporte, conforme este termo de referência.

m. Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

n. Comunicar, formalmente, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, a ocorrência de condições inadequadas para a entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação, apresentando justificativa, que poderá ser aceita ou não pela Contratante.

o. Não utilizar o nome da Secretaria ou de suas unidades, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de cancelamento da ata e outras sanções previstas em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por estarem autorizadas a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva despesa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos quer possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

12.2 A CONTRATANTE se compromete a cumprir as obrigações as abaixo descritas, bem como aquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	34 de 35

- a. Designar profissional específico para fiscalização do ajuste.
- b. Fornecer à contratada, toda e qualquer informação que se fizer necessária para execução do objeto.
- c. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.
- d. Registrar formalmente as ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- e. Comunicar, em tempo hábil, os superiores, os casos que ultrapassem sua competência para tomada de decisões e providências.
- f. Notificar, por escrito, a Contratada sobre ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g. Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- h. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o ajuste.
- i. Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão e Termo de referência.
- j. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos do objeto desta licitação.
- k. Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso. l. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SECRETARIAS PARTICIPANTES

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Fonte de Recursos: [01];

Elemento de Despesa: [3.3.90.30.00]; [4.4.90.52.00]

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas secretarias:

02.01 Secretaria Municipal de Coordenação Governamental

04.01 Advocacia Geral do Município

06.01 Secretaria Municipal de Administração

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
	Data:	12/01/2026
	Revisão:	01
	Página:	35 de 35

07.01 / 07.02 / 07.04 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

09.01 Secretaria Municipal de Cultura

10.01 / 10.02 / 10.03 Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social

11.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário

12.01 Secretaria Municipal de Educação

13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

15.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

18.01 Secretaria Municipal de Turismo

21.01 Gabinete do Prefeito Municipal

22.01 Controladoria Geral do Município

23.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

24.01 Secretaria Municipal de Finanças

25.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

26.01 Secretaria Municipal de Habitação

27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas

28.01 Secretaria Municipal de Relações Sociais

30.01 Ouvidoria Geral do Município

31.01 / 31.02 / 31.03 Sec. de Direitos Humanos e Cidadania / Fundo Mun. Dir Criança e Adoles / Fundo Mun. do Idoso

32.01 Sec. de Mobilidade Urbana

33.01 Sec. de Modernização e Transformação Digital